



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 456, DE 2007
(nº 273/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 250 de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

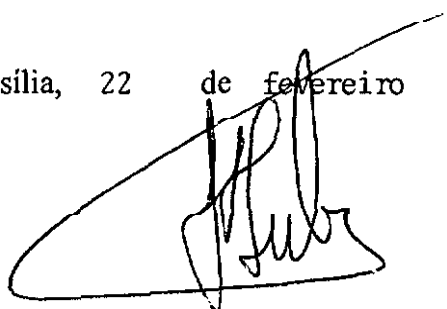
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 76, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 250, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão ao SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

Brasília, 22 de fevereiro de 2007.



Brasília, 8 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 023/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 3.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda (Processo nº 53720.000253/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o §3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 250 , DE 24 DE ABRIL DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000253/2000, Concorrência nº 023/2000-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/JSN Nº 0538 - 2.29 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SPC – SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



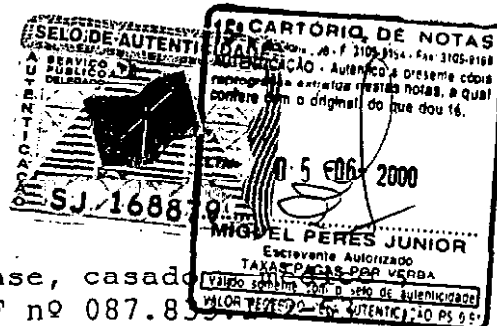
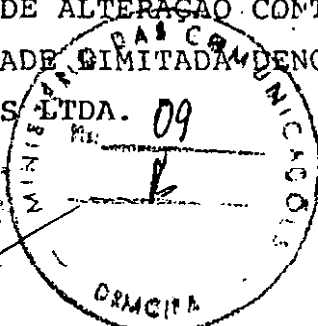
HÉLIO COSTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA " SPC - SISTEMA

PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM 0005
22 FEV 2000



ALBERY MARTINS E SILVA, brasileiro, paraense, casado, portador da C.I. nº 2313916-SEGUP/PA e CPF nº 087.835.555-5, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sito à Av. Conselheiro Furtado nº 2223, bairro de Nazaré, cep. 66040-100 e ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA, brasileiro, paraense, casado, comerciante, portador da C. Identidade nº 1861032-SEGUP/PA e CPF nº 020.933.082-15, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sito à Rua Dr. Malcher nº 507, bairro da Cidade Velha, cep. 66020-250, únicos sócios componentes da firma " SPC-SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. ", com sede à Travessa Comendador Pinho nº 76, bairro da Sacramenta, cep. 66083-200, Belém-Pa., devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob o nire nº 1520069335.5 por despacho em 01 de junho de 1999 e CNPJ nº 03.265.236/0001-48, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA : o sócio ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA cede e transfere parte de suas 4.000 (QUATRO MIL) cotas de capital para o sócio ALBERY MARTINS E SILVA pelo valor nominal das mesmas na proporção a seguir:

a) 3.000 (TRÊS MIL) cotas de capital para o sócio ALBERY MARTINS E SILVA no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, num total de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) que é pago ao cedente neste ato e ocasião em moeda corrente e legal do país, valendo este instrumento como recibo de pagamento e quitação.

SEGUNDA : Os sócios resolvem alterar o capital de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) totalmente integralizado para R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) integralizados neste ato em moeda corrente e legal do país.

TERCEIRA : Em face das alterações previstas nas cláusulas primeira e segunda, a formação do quadro societário e a distribuição do capital assumem a seguinte forma:

Sócios	Nº de cotas	Valor da cota	valor Total
ALBERY MARTINS E SILVA	36.000	R\$1,00	R\$36.000,00
ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA	4.000	R\$1,00	R\$ 4.000,00
Total	40.000		R\$40.000,00

QUARTA : A sociedade resolve alterar o objetivo social para Serviços de Rádio, Televisão, TV a Cabo e Telecomunicações.

QUINTA : A sociedade a partir desta data adotará o seguinte nome de fantasia " TV Cidade ".

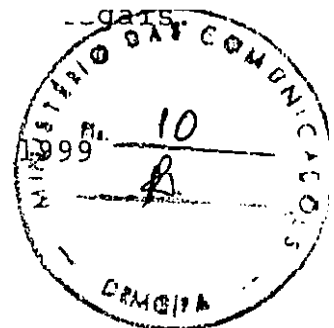
SEXTA : Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Belém, 29 de setembro de 1999

KOS MIRANDA

ALBERY MARTINS E SILVA - pp. representado
pelo sócio ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA



Testemunhas:

MARIA SOCORRO MORAES PEREIRA
C.I. PA.7231-CRC
CPF: 080.945.192-15

Celeste Melo de Sales
CELESTE MELO DE SALES
C.I. PA.7399-CRC
CPF: 109.298.352-04

KOS MIRANDA

ALUIZIO AUGUSTO MARTINS

ALUIZIO AUGUSTO MARTINS
E SILVA
CONFERE
Em, 29 de setembro de 1999

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

3.º Office de Notas

R. T. de Kós Miranda

TABELIA VITALÍCIA

Av. Bráz de Aguiar, 668

Tels.: 241-0694 e 241-4437

Reconheço por ter conferido com
outro(s) existente(s) em meu arquivo
a(s) assinatura(s) assinada(s) com

nota **KÓS MIRANDA**

Em sinal _____ da verdade

Belém(PA) _____ de _____ de 19 _____

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

3.º Office de Notas

R. T. de Kós Miranda

TABELIA VITALÍCIA

Av. Bráz de Aguiar, 668

Tels.: 241-0694 e 241-4437

Reconheço por ter conferido com
outro(s) existente(s) em meu arquivo
a(s) assinatura(s) assinada(s) com

nota **KÓS MIRANDA**

Em sinal _____ da verdade

Belém(PA) **13 OUT 1999**

Newton S. Miranda

Tabelião Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

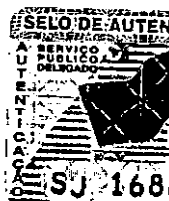
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/99

SOB O NÚMERO:

990011085

Protocolo: 990371611

Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
– decisão terminativa)

Publicado no Diário do Senado Federal, 1º/12/2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:17294/2007)